



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA DAOU SUPERMERCADO LTDA - EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara / Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3529842 – PC/PA e inscrito no CPF nº 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 450, Centro, CEP: 68.555-103, em Xinguara / PA, doravante denominada CONTRATANTE, e **DAOU SUPERMERCADO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.702.296/0001-53, com sede na Av. Xingú, nº 247-A, Centro, CEP: 68.555-013, em Xinguara / PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Zaher Salim Daou**, libanês, solteiro, empresário, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº Y247885-X – CGPI-DIREX-DPF, tipo de visto permanente, emitido em 08/11/2020, válido até 04/11/2029 e inscrito no CPF nº 509.454.322-91, residente e domiciliado na Av. Xingú, nº 247, Andar 1, Centro, CEP: 68.55-013, em Xinguara / PA, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 01/2025/CMX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025/CMX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara/PA.**

**1.2.** Esse Contrato vincula-se ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2025/CMX - SRP, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência desse Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelece o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 122.943,97 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme tabela descrita abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	AÇAFRÃO EM PÓ NATURAL PCT COM 60G, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES.	DONA ZEFA	30	Pacotes	R\$ 11,40	R\$ 342,00
2	Achocolatado em pó de preparo instantâneo, a base de cacau, enriquecido com atinge e. Embalagens de 400g devem estar intactas, acondicionadas em latas. Contendo no rótulo data de fabricação/validade/lote.	MARATA	150	Pacotes	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
5	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANOS, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. Frasco 100,00 ML.	ZERO CAL	46	Frascos	R\$ 11,02	R\$ 506,92
8	CANELA EM PÓ Canela, em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástico atóxico e lacrado, embalagem secundaria caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem de 50 g	DONA ZEFA	70	Embalagens	R\$ 5,89	R\$ 412,30
9	COLORAU, pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DONA ZEFA	30	Pacotes	R\$ 4,98	R\$ 149,40
11	FARINHA DE MANDIOCA Amarela, Classe: Grossa, Aspecto Físico: Tipo 1	BRASIL	50	Pacotes	R\$ 11,10	R\$ 555,00
12	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	BONOMILHO	40	Quilogramas	R\$ 7,25	R\$ 290,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

13	FEIJÃO carioquinha, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BAMBINORTE	180	Pacotes	R\$ 10,08	R\$ 1.814,40
14	FERMENTO químico, em pó, com aproximadamente 100 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	ROYAL	50	Unidades	R\$ 6,16	R\$ 308,00
16	Fubá De Milho Médio (500g): Produto obtido apartir da moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e acido fólico. validade mínima de 05 (cinco) meses. embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes. (obs: não é flocos de milho pré cozido).	SINHA	50	Pacotes	R\$ 4,10	R\$ 205,00
20	MILHO DE CANJICA - Milho tipo grão, para canjica, despelculada, amarelo, descascado, tipo 1, embalagem de 500g.	SINHA	40	Pacotes	R\$ 5,00	R\$ 200,00
23	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1	COMIGO	200	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
26	VINAGRE de maçã, primeira qualidade, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	GOTA	80	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 540,00
27	SAL REFINADO - al Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	DU NORTE	20	Pacotes	R\$ 2,90	R\$ 58,00
30	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML.	JANDAIA	150	Unidades	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
31	ABÓBORA Madura de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente. In natura.	IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 7,20	R\$ 720,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

32	Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve a apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 6,68	R\$ 668,00
33	Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	IN NATURA	150	Quilogramas	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50
34	BATATA INGLESA, BOA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTA.	IN NATURA	140	Quilogramas	R\$ 12,09	R\$ 1.692,60
35	Repolho branco: 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 9,92	R\$ 992,00
36	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO. CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO IN NATURA RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, BOA QUALIDADE	JBS	140	Quilogramas	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
37	CARNE BOVINA DE 2: TIPO MUSCULO, EM CUBOS DE 30 A 40GR, SEM GORDURA APARENTE. PROD.REFRIGERADO.	JBS	130	Quilogramas	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
38	Cebola Branca, Apresentação: Orgânico	IN NATURA	70	Quilogramas	R\$ 10,05	R\$ 703,50
39	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 831,00
40	CENOURA primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cem a cento e oitenta gramas a unidade.	IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 7,25	R\$ 725,00
41	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA.	MARINGA	120	Quilogramas	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
42	Maçã Nacional vermelha de 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem danificações, casca integras, firmes.	IN NATURA	130	Quilogramas	R\$ 11,45	R\$ 1.488,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

43	Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades.	IN NATURA	130	Quilogramas	R\$ 7,57	R\$ 984,10
44	Ovo, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 12 unidades/600g) Ovos brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades.	MIZUMA	100	Dúzias	R\$ 9,53	R\$ 953,00
45	Beterraba aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isentos de enfermidades.	AMAZONICA	130	Quilogramas	R\$ 8,43	R\$ 1.095,90
47	SALSICHA TIPO HOT DOG. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES EMBALADAS À VÁCUO DE 500GR.	PERDIGAO	120	Unidades	R\$ 13,46	R\$ 1.615,20
51	Gengibre In natura. Raiz tuberosa (KG)	IN NATURA	12	Quilogramas	R\$ 16,90	R\$ 202,80
52	Papel toalha rolo, folha simples, neutro, composição: 100% de celulose virgem, cor branca, não reciclado. Embalagem em pacote com 2 rolos.	SKALA	300	Unidades	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
53	Copo Descartável Material: Resina Termoplástica, Capacidade: 200ML.	PURA CASA	250	Caixas	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
54	TEMPERO PRONTO, EM PÓ, PARA CARNES, LEGUMES E ARRO Z, EMBALAGEM 60G.	SAZZON	70	Pacotes	R\$ 6,11	R\$ 427,70
55	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO DE 500G.	SINHA	300	Unidades	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
56	MASSA PARA TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA SER UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DA TAPIOCA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	DO ZE	300	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
57	Papel higiênico 30 metros, folha dupla, branco, macio, sem perfume pacotes com 12 rolos.	MILE	350	Unidades	R\$ 17,92	R\$ 6.272,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

58	CHÁ -CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) SACHÊS, ACONDICIONADOS EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, SABORES: CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA- DOCE, LARANJEIRA E MAÇÃ. NÃO ACEITAMOS O CHÁ DE CARQUEJA, DE BOLDO E PRETO.	DR OETKER	56	Unidades	R\$ 5,35	R\$ 299,60
59	CHÁ -CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) SACHÊS, ACONDICIONADOS EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, SABORES: CAPIM LIMÃO	DR OETKER	56	Unidades	R\$ 5,35	R\$ 299,60
63	VASSOURAS - assoura de pêlo sintético com cerdas sintéticas medindo entre 30cm com diâmetro 25mm. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. e 40cm com largura aproximada de 60cm.	PURA CASA	30	Unidades	R\$ 12,65	R\$ 379,50
64	CANELA EM CASCA 40 G	DONA ZEFA	40	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 300,00
66	CHEIRO VERDE - QUALIDADE, COMPOSTA POR CEBOLINHA VERDE JUNTAMENTE COM SALSA OU COENTRO, DE COLORAÇÃO VERDE E INTEGRAS.	IN NATURA	150	Unidades	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
68	MACARRÃO tipo talharim, de primeira qualidade, vitaminado, com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PAULISTA	90	Unidades	R\$ 7,99	R\$ 719,10
70	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. TIPO EXTRA FORTE. PACOTE COM 500 G.	JALAPAO	450	Unidades	R\$ 17,90	R\$ 8.055,00
71	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 250ML Azeite de oliva extra virgem, embalagem contendo 250 ml, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	SINHA	24	Unidades	R\$ 31,90	R\$ 765,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

72	ÁGUA MINERAL INCLUINDO O GALÃO, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUIS CLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE.	JALAPAO	90	Unidades	R\$ 31,50	R\$ 2.835,00
73	Recarga de Água Mineral sem gás galão com 20 litros	JALAPAO	400	Unidades	R\$ 13,05	R\$ 5.220,00
74	COADOR DE CAFÉ EM PANO (GRANDE)	PURA CASA	45	Unidades	R\$ 5,49	R\$ 247,05
75	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 125 G, AROMA SUAWE.	LUX	90	Unidades	R\$ 3,03	R\$ 272,70
76	Pedra sanitaria, tipo 25 gramas, sólida, embalada em plástico transparente, com suporte para colocação em bacia sanitária, fragrância diversas.	POLITRIZ	250	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 597,50
77	CARNE PATINHO (KG) - Carne bovina: patinho, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento.	JBS	120	Quilogramas	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
78	DESINFETANTE FRANGANCIA ORQUÍDEA 1,75L - Para Higienização, Aspecto Físico Líquido.	PINHO BRILHO	150	Unidades	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
79	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para Higienização, Aspecto Físico Líquido, Fragrância a Base De Lavanda, Unidade De Fornecimento 2 Litros.	PINHO BRILHO	200	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
81	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água.	ESTRELA	110	Unidades	R\$ 6,07	R\$ 667,70
83	SABÃO EM PÓ Caixa de no mínimo 800 gr. Boa solubilidade em água, granulometria fina, coloração azul claro.	OESTE	220	Unidades	R\$ 12,93	R\$ 2.844,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

84	Sabão em barra. 5 barras (200gr cada). Embalagem de 1kg.	OESTE	110	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
86	ÁGUA SANITÁRIA 5L COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	DU LAGO	150	Unidades	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
87	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, LIVRES DE PFOA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	EIRILAR	3	Unidades	R\$ 249,50	R\$ 748,50
88	Escorredor de Plástico Escorredor de Plástico - Lava arroz, de plástico.	PURA CASA	5	Unidades	R\$ 14,08	R\$ 70,40
89	FRIGIDEIRA ESMALTADA ANTI-ADERENTE 27CM COM TAMPA DE VIDRO BORDA ALTA.	EIRILAR	4	Unidades	R\$ 74,90	R\$ 299,60
92	PANELA CAÇAROLA Nº 40 com tampa e alças em alumínio, capacidades mínimas de 20L. dimensões diâmetro 40cm e altura 19 cm.	EIRILAR	3	Unidades	R\$ 294,90	R\$ 884,70
94	ÁLCOOL LIQUIDO Frasco de plástico de 1L 70 álcool.	SOL	70	Unidades	R\$ 8,99	R\$ 629,30
95	INSETICIDA TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM DE 300 ML, INODORO E EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS.	BAYGON	120	Unidades	R\$ 17,94	R\$ 2.152,80
96	SACOS PRETOS PARA LIXO 30 LITROS - COR PRETO, CAPACIDADE DE 30 LITROS. FARDO COM NO MINIMO 25 UNIDADES.	PURA CASA	150	Pacotes	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
97	LUVA DOMÉSTICA P/ LIMPEZA (LÁTEX TAM. M)	PURA CASA	250	Unidades	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
98	Esponja de lã de aço pacote com 06 unidades 40g, de primeira qualidade.	ASSOLAN	120	Pacotes	R\$ 3,03	R\$ 363,60
99	Flanela Comprimento: 25CM, Largura: 20CM, Cor: Amarela	PURA CASA	70	Unidades	R\$ 4,86	R\$ 340,20
100	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70CM, Largura: 45CM, Cor: Diversas (Estampado).	PURA CASA	60	Unidades	R\$ 7,63	R\$ 457,80
103	Pano De Chão Para Limpeza Grande Grosso 45x65.	PURA CASA	75	Unidades	R\$ 7,20	R\$ 540,00
104	saco de lixo preto 100 ltros. Pacote contendo 20 unidades.	PURA CASA	90	Pacotes	R\$ 6,91	R\$ 621,90



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

105	Vassoura Piaçava Natural - Com Cabo, LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO.	PURA CASA	30	Unidades	R\$ 18,72	R\$ 561,60
106	BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS, SEM TAMPÁ, COM ALÇA	PURA CASA	20	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 298,00
107	ESPONJA PARA LOUÇA, 10 X 71 X 20 MM, MELHOR QUALIDADE.	WISK	60	Unidades	R\$ 1,35	R\$ 81,00
109	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMINIO, 14 LITROS.	EIRILAR	4	Unidades	R\$ 162,00	R\$ 648,00
110	GUARDANAPOS DE PAPEL, PARA MESA 30X30 FOLHA DUPLA.	MILE	50	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 172,50
111	FLOCÃO DE ARROZ, 500G, MARATÁ OU SIMILAR.	MARATA	70	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 279,30
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 122.943,97</b>

**3.2.** No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4º. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Xinguara, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:  
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Xinguara.

ATIVIDADE: 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **5º. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto requisitado, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que, atestada pela Unidade Responsável, será encaminhada para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Xinguara para pagamento.

**5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**5.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **6ª. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de IGP-M é o Índice Geral de Preços – Mercado.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegeram novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

#### **7ª. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista pelos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da forma de fornecimento e de pagamento dos produtos, que é parcelado.

#### **8ª. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

**8.1.** O fornecimento será parcelado, de acordo com as requisições da CONTRATANTE.

#### **9ª. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

recebimento da ordem de compra.

**9.2.** Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a **CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante**, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o CONTRATANTE, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento.

**9.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data do cumprimento das exigências de caráter técnico.

**9.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

**9.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **10ª. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**10.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora dos produtos, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor designado, conforme estabelecido na Cláusula Décima;

11.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.4. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, inclusive tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

11.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecede a data de eventuais problemas ou interrupção dos serviços, os motivos que impossibilitem o regular funcionamento, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

**12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa a inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa a inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**13.1.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo apos o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.1.12.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **13.1.1.** deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **13.1.1** a **13.1.11**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a essa Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e eventual regulamento existente.

#### **14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.**

**14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO.**

**15.1.** É VEDADO À CONTRATADA interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

**17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

**17.1.** A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

**18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19ª. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.**

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

19.2. Caberá ainda ao CONTRATANTE os demais atos de publicidade exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

**20ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Xinguara / PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xinguara, 19 de março de 2025.

---

**Câmara Municipal de Xinguara**  
Contratante

---

**Daou Supermercado Ltda - EPP**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ 2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_